AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.415.248 - PE (2018/0330034-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO NEFI CORDEIRO**
AGRAVANTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AGRAVADO	:	MARIA DO CARMO CASTRO SANTOS GUIMARAES
AGRAVADO	:	THATIANA CASTRO GUIMARAES
ADVOGADO	:	LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNIOR E OUTRO(S) - PE045479

DESPACHO

Intimadas pessoalmente na origem para, querendo, constituírem novos advogados e apresentarem contrarrazões ao recurso especial e ao agravo em recurso especial, as agravadas quedaram-se silentes (fls. 192-193, 195-196, 198).

Intime-se, portanto, a Defensoria Pública para atuar em defesa das recorridas, a quem competirá impugnar os referidos recursos no prazo legal.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 17 de junho de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator